

26 MAI 2003

26 MAI 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ N° 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.brAPROVADO EM 16/06/2003
POR mmorozto X3

Nº 099 / 03

099 / 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

APROVADO EM 23/06/2003
POR mmorozto X3

Súmula:- Transforma rua do Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º- A RUA JAÇANÃ, em toda a sua extensão, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2 do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Complementar nº 074 de 1º de abril de 2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2003.

JOSE DUARTE

Autores:

RAFAEL PONTYBSKI



cid